

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OF./PMJM/SEMAD N° 094/2022

Ao: Excelentíssimo Senhor
Sergio Farias Fonseca
Prefeito Municipal
Jerônimo Monteiro - ES

Protocolado sob o nº 6747/2022
07/11/2022
ANDRÉ COELHO
PROTOCOLISTA

Assunto: Solicita providências quanto à concessão de Abono Anual para todos Servidores Públicos Municipais

O presente documento tem por objetivo promover a valorização do servidor público municipal, bem como demonstrar concretamente que o Poder Executivo possui política pública de efetiva valorização dos servidores. O oferecimento de **ABONO ANUAL**, além de ser medida efetiva de valorização e reconhecimento dos serviços prestados pelos servidores públicos municipais é uma maneira de demonstrar o agradecimento à dedicação e o empenho em que os servidores atendem satisfatoriamente às demandas da população.

Mantendo o firme propósito de reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir continuar avançando na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, este documento cumpre com o compromisso assumido com todos os servidores.

O **ABONO ANUAL** terá valor fixado em R\$ 650,00 e será concedido para **TODOS os servidores públicos Ativos**, incluindo as Autarquias Municipais (RPPS e SAAE), excluindo-se os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão receber de acordo com lei específica, e ficando sem o direito ao ABONO somente o Prefeito e Vice Prefeito.

Diante do exposto solicito a elaboração e envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para conceder o Abono Anual para os Servidores Municipais Ativos.

Jerônimo Monteiro, 07 de novembro de 2022

Atenciosamente,

Nabi D'Leon Moreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 6.461/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jerônimo Monteiro
Autarquia Municipal Criada pela Lei 190/68
CNPJ: 27.038.405/0001-75



OF/SAAEJM/Nº 020/2022

Jerônimo Monteiro - ES, 07 de novembro de 2022.


Do: Diretor do SAAE de Jerônimo Monteiro – ES
Carlos Roberto Rodrigues Moreira

Ao: Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
MD. Sergio Farias Fonseca

Venho solicitar de Vossa Senhoria para que seja acrescentado os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no projeto de Lei concedendo Abono aos Servidores Público Municipal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Atenciosamente,


Carlos Roberto Rodrigues Moreira
Diretor do SAAE



Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores de Jerônimo Monteiro - IPASJM
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



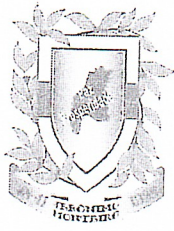
OF/RPPS/Nº079/2022

Jerônimo Monteiro, 07 de Novembro de 2022.

**AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
SERGIO FARIAS FONSECA**

Informamos que existe dotação orçamentária no Instituto de Previdência de Jerônimo Monteiro e solicitamos a inclusão dos servidores desta autarquia para receber o Abono que será dado aos demais servidores municipais.


Humberto Gaspar Reis
Diretor Executivo do IPASJM



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PROTOCOLO



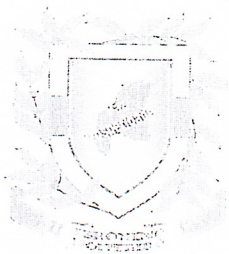
Ao Gabinete

07/11/2022

ANDREA COUTO

Setor de Protocolo

Andrea Couto



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Ao Departamento de Recursos Humanos

Segue processo para análise e emissão de relatório com os respectivos valores. Após ao Secretário Municipal da Fazenda para estudo de impacto financeiro.

Jerônimo Monteiro - ES, 07 de novembro de 2022.

Sampa
SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Cao Secretario Municipal Fazenda
Segue relação de servidores das Secretarias
administração 37 servidores
SEMOUR - 65 servidores
SEMPER - 29 servidores
Cestas SUAS 5 servidores
Conselho Tutelar 6 servidores
Procuradoria 3 servidores
Gabinete 4 servidor mais 2 elados
Fazenda 10 servidores e 1 elado
Dept. Cultura 5 servidores
Planejamento 6 servidores
Controladoria 1 servidora + 1 elado
Proteção Social 7 servidores
Proteção Social Bases 3 servidores
Compras - 7 servidores
Cadastr. 0 servidores

Cras ordinario 6 servidores

CRAS FEAS 1 servidor

Total 7 servidores sendo desde total 2 cedidos e 2 cedidos.

Educação

Fundel 40 - 6 servidores

Fundel 40 INF - 8 servidores

ABM SEMEE - 20 servidores e 1 cedido

Fundel 70 - 125 servidores

Fundel 70 INF - 88 servidores

Total 248 servidores sendo desde valor 1 cedido

Saúde

FMS - 70 servidores + 1 cedido

Atenção Básica PSF/IBS 25 servidores

Atenção Básica PACS - 25 servidores

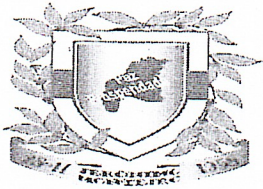
MAE 8 servidores

Gestão SUS - 73 servidores

Vigilância 7 servidores

Vigilância SUS - 3 servidores

Total 38 servidores sendo 1 cedido




Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



À Procuradoria.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da despesa. Solicito que seja concedido o abono em forma de auxílio alimentação em pecúnia, vista a não retenção de impostos sobre o valor, e a não contabilização no índice de pessoal.

Em, 14 de novembro de 2022.


Christian Mathheus Andrade
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 6.457/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro



Gabinete do Prefeito PROJETO DE LEI N° 000/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Art. 66, Inc. IV, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em uma única parcela a ser paga no mês de Dezembro do corrente ano na forma de auxílio alimentação suplementar ao já pago normalmente.

Parágrafo primeiro. O presente abono salarial será pago aos servidores públicos ativos do Município, estatutários e celetistas, incluindo as autarquias municipais, exceto o Prefeito Municipal e Vice.

Parágrafo segundo. os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde receberão abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme dotação específica e nos termos no artigo 1°, parte final.

Artigo 2°. O benefício instituído por esta lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos bem como não é considerado para efeito de pagamento de 13° salário e férias.

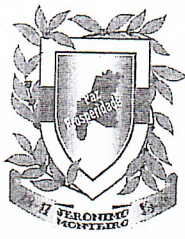
Artigo 3°. A despesa decorrente do pagamento do presente abono salarial correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Artigo 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 14 de Novembro de 2022.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Autos Nº 6.741/2022

Objeto: Projeto de Lei para concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda



Sr. Prefeito/Procurador Geral:

O presente projeto de lei complementar municipal não contém, a meu ver, vício de forma ou conteúdo, face às justificativas apresentadas e nos termos do artigo 41, § 1º, II, "a", "b" e 66, IV, da lei Orgânica Municipal, entre outros dispositivos aplicáveis.

No ponto, o presente projeto visa conceder abono salarial aos servidores públicos municipais nos valores de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os servidores da saúde e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os demais servidores, incluindo os autárquicos. O presente projeto, conforme Ofício do sr. Secretário Municipal de Administração, visa dar incentivo aos servidores municipais, bem como traduz gratidão do executivo ao serviços prestados no decorrer do presente ano/exercício pelo servidores das diversas áreas de atuação.

Assim, cumpridas as exigências legais e constitucionais, inexistindo vício formal ou material na propositura, bem como considerando que o benefício será concedido na forma de auxílio alimentação suplementar, dispensa-se a elaboração de estudo de impacto financeiro, nos termos do disposto no artigo 16, I, da LC 101/2000..

Disto isto, opino pela remessa à Câmara municipal.

Jerônimo Monteiro, ES, 14 de Novembro de 2022.

Mario Sergio de Araujo Pimentel

Procurador Municipal

OAB/ES 13.099





*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls.08, segue processo para edição e numeração do Projeto de Lei conforme minuta de fls.07 e verso, com remessa ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro - ES, 14 de novembro de 2022.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal